

Despacho n.º 2884/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no vice-presidente engenheiro Henrique Moura Maia a coordenação dos gabinetes de apoio técnico (GAT).

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Despacho n.º 2885/2007

1 — Havendo necessidade de proceder a reajustamentos nas delegações de competências efectuadas pelo despacho n.º 23 653/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de Novembro de 2005, é alterada a delegação de competências no vice-presidente Prof. Doutor José Manuel Gaspar Martins relativamente às matérias dos n.ºs 2.1.4 e 2.1.6 do atrás citado despacho, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«2.1.4 — Coordenação de despacho dos processos relativos às divisões sub-regionais, em matéria de ambiente;

2.1.6 — Área de gestão de recursos humanos, quanto a dirigentes e funcionários que se encontrem sob a sua directa dependência funcional:

a) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a esse pessoal;

b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Outubro de 2006.

29 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Despacho n.º 2886/2007

1 — Ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, com a possibilidade de subdelegação, no vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro licenciado Henrique Manuel Moura Maia todas as competências inerentes à gestão das seguintes áreas funcionais:

- 1) Sistemas de informação e cartografia;
- 2) Ordenamento do território, incluindo a coordenação e despacho dos processos relativos às divisões sub-regionais;
- 3) Área administrativa e dos recursos humanos do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

b) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

c) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

d) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou organismo e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;

e) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

f) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da lei;

g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e nos feriados;

h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em cursos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas

semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

j) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

k) Praticar os actos da competência dos titulares de cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

l) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

m) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

n) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Setembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados no âmbito da designação ora efectuada e das competências delegadas.

29 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Despacho (extracto) n.º 2887/2007

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso das competências que me foram delegadas por deliberação do conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 12 de Setembro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005, subdelego as seguintes competências:

1 — No vice-presidente engenheiro Henrique Moura Maia a autorização de despesas, previstas no orçamento, superiores a € 49 879,79 e até ao limite de € 199 519,16.

2 — Na administradora Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão:

a) Autorização de despesas, previstas no orçamento, até ao limite de € 49 879,79;

b) Promover e fiscalizar a arrecadação das receitas próprias;

c) Aprovar a constituição de fundos de maneiço;

d) Proceder à assinatura das folhas de requisição de fundos, bem como dos correspondentes documentos de expediente a enviar às 7.ª e 14.ª Delegações da Direcção-Geral do Orçamento e à Direcção-Geral Tesouro.

2 — Este despacho produz efeitos à data de 8 de Janeiro do corrente ano, ficando, deste modo, ratificados todos os actos entretanto praticados nestes âmbitos.

8 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Despacho n.º 2888/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo o vice-presidente engenheiro Henrique Moura Maia meu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados.

12 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**Despacho (extracto) n.º 2889/2007**

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Fernando Carlos Lima Pereira, Paula Cristina Florêncio Agostinho Ramalho, Felisbela Reis do Paço Afonso, Helena Isabel Freixeiro, Rute Inês Gabriel Ventura, Carla Maria da Costa Forti e Cláudia Marília Martins Teles Pereira, técnicos profissionais de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo (DRARNLVT), foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional principal, escalão 1, índice 238, do referido quadro de pessoal, com efeitos à data da assinatura do termo de aceitação de nomeação.